



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Abilio Pereira,  
232 - Centro

##### Telefone



77 3682-2122

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 051, DE 08 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CIRCUITOS OFICIAIS DO "SÃO PEDRO DE IUIU - ARRAIÁ DO POVO 2023" E DA "PASSARELA DA AMIZADE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**DECRETO Nº 051, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

**Dispõe sobre a regulamentação dos circuitos oficiais do “São Pedro de Iuiu - Arraiá do Povo 2023” e da “Passarela da Amizade”, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e.

**CONSIDERANDO** que o “São Pedro de Iuiu - Arraiá do Povo 2023” será realizado no período de 29 de junho a 02 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer a localização, limitações e horários do circuito oficial da “Passarela da Amizade”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos nas vias públicas dos circuitos oficiais do evento;

**CONSIDERANDO** que a comercialização de bebidas em embalagens de vidro pode causar lesões corporais e situações de perigo aos cidadãos por aqueles que eventualmente venham a exceder o consumo de bebidas alcoólicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a circulação de veículos dentro e no entorno dos circuitos oficiais durante os dias de realização do evento;

**CONSIDERANDO** que a realização do tradicional encontro de som automotivo há anos realizado no local, hoje conhecido como “Passarela da Amizade”, já se tornou uma tradição anualmente aguardada pela população local, bem como pelos visitantes, tratando-se de um evento genuinamente popular, de cunho social relevante, no sentido de propiciar diversão e lazer aos jovens, demais cidadãos de nosso município e visitantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o cadastro dos proprietários de som automotivo, bem como os horários e locais de funcionamento do tradicional encontro de som automotivo, visando evitar cometimento de excessos, bem como a sonorização em locais fora do circuito oficial do evento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido como circuito oficial do “São Pedro de Iuiu - Arraiá do Povo 2023” os seguintes logradouros, ambos localizados no Centro da sede do município, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto:

- I. Praça Emiliano Montalvão (Praça do Mercado);
- II. Passarela da Amizade;
- III. Praça Abílio Pereira;
- IV. Rua José da Conceição Bezerra (do cruzamento com a Rua Porto Seguro até o cruzamento a Praça Emiliano Montalvão (Praça do Mercado));
- V. Rua Zilda Malheiros (do cruzamento com a Praça Emiliano Montalvão até o cruzamento com a Rua José Ferreira Filho);
- VI. Rua Porto Seguro (do cruzamento com a Rua Belo Horizonte até o cruzamento com a Praça Abílio Pereira);
- VII. Avenida Vicente Cristo Lopes (do cruzamento com a Praça Abílio Pereira até a Praça Edmar Ferreira);
- VIII. Rua José Ferreira Filho (do cruzamento com a Rua Zilda Malheiros até o cruzamento com a Avenida Vicente Cristo Lopes);
- IX. Rua Abílio Pereira (do cruzamento com a Rua Zilda Malheiros até o cruzamento com a Praça Abílio Pereira);

**Parágrafo único.** O circuito oficial que compreende a “Passarela da Amizade” como parte integrante do Circuito Oficial do “São Pedro de Iuiu - Arraiá do Povo 2022”, inicia-se na Rua Porto Seguro, partindo do cruzamento com a Rua Belo Horizonte, seguindo pela Praça Abílio Pereira, Passarela da Amizade e Avenida Vicente Cristo Lopes (do cruzamento com a Praça Abílio Pereira até o cruzamento com a Rua Vereador Mela), ambas localizadas na sede deste município, conforme ANEXO I deste Decreto.

**Art. 2º** - Fica proibida a comercialização, porte e consumo de bebidas em geral, engarrafadas ou acondicionadas em embalagens de vidro, notadamente, cervejas, destilados, sucos e refrigerantes, em todo os circuitos do evento, das 10h00 do dia 29 de junho até às 05h00 do dia 03 de julho de 2023.

**§1º.** As vedações do *caput* se aplicam, no que couber, aos cidadãos e visitantes, vendedores ambulantes, às barracas e aos estabelecimentos comerciais localizados nos circuitos do evento.

**§2º.** Os estabelecimentos como bares e similares instalados de forma definitiva, localizados nos circuitos do evento, poderão comercializar bebidas envasadas em embalagens de vidro, bem como servir aos seus consumidores em copos de vidro, desde que a referida comercialização ocorra única e exclusivamente dentro das dependências do estabelecimento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



sem utilização de via pública e sob sua única e exclusiva responsabilidade, devendo o proprietário se incumbir de realizar a devida coleta e guarda das garrafas e copos de vidro, evitando a sua saída do recinto e se responsabilizando pelo seu recolhimento.

**Art. 3º** - O cadastramento dos vendedores ambulantes e barraqueiros será realizado exclusivamente de forma presencial, na sede desta Prefeitura, no período de 22 de maio a 07 de junho, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min, sendo terminantemente proibida a reserva de vagas, bem como a comercialização nos dias e circuitos do evento sem realização de cadastro prévio e recolhimento da taxa respectiva.

**Art. 4º** - Fica vedada a circulação ou permanência de veículos automotores com aparelhagem sonora não autorizados, durante o período de realização do evento, nas áreas que não compreendem o circuito oficial da “Passarela da Amizade”, conforme disposto no anexo único deste Decreto.

**Parágrafo único.** Fica terminantemente proibido o funcionamento de sonorização automotiva, credenciada ou não e independentemente do horário, na Praça Emiliano Montalvão (Praça do Mercado), bem como nas demais ruas/logradouros não compreendidos pelo circuito da Passarela da Amizade.

**Art. 5º** - Os horários em que serão permitidas a circulação, permanência e funcionamento de veículos automotores com aparelhagem sonora dentro do circuito da “Passarela da Amizade” serão especificados abaixo, desde que devidamente autorizados pelo departamento competente da Prefeitura, mediante solicitação de cadastro prévio, com exceção do trio elétrico e carreta sonora oficiais da programação da Prefeitura, que funcionarão conforme determinação da organização do evento:

- I. Sexta-feira (30 de junho): 10h00min às 20h00min;
- II. Sábado (01 de julho): 10h00min às 20h00min;
- III. Domingo (02 de julho): 10h00min às 17h00min;

**§ 1º.** Fica terminantemente proibida a circulação, permanência e funcionamento de veículos com aparelhagem sonora dentro do circuito da “Passarela da Amizade” em horários diferentes do que ora são estabelecidos, estando os infratores sujeitos às penalidades de multa e apreensão do veículo e aparelhagem sonora.

**§ 2º.** Os fiscais da Prefeitura devidamente identificados procederão à identificação e cadastro de todos os proprietários de veículos com sonorização automotiva, durante o período de 22 de maio a 07 de junho, mediante a apresentação dos documentos de identificação, bem como a documentação do veículo e reboque (se houver), ficando desde já autorizados a autuar aqueles que desobedecerem às normas do presente Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**§ 3º.** A Prefeitura providenciará a devida identificação dos proprietários conforme a solicitação de cadastro realizado previamente, com a disponibilização e fiscalização diária das respectivas credenciais de autorização devidamente expedidas, entregues e afixadas em local visível do veículo/aparelhagem durante os dias de realização do evento.

**§ 4º** - A Prefeitura se reserva no direito de deferir ou não o requerimento de cadastro, sendo que a ausência de cadastro e credencial impedirá a circulação, permanência e funcionamento de veículos com aparelhagem sonora dentro do circuito da “Passarela da Amizade”.

**Art. 6º** - Fica vedada a circulação ou permanência de veículos automotores não autorizados dentro do circuito Passarela da Amizade, especificamente nos logradouros especificados abaixo, durante o período das 08h00min do dia 02 de julho até às 05h00min do dia 03 de julho:

- I. Rua Porto Seguro (do cruzamento com a Rua José da Conceição Bezerra até o cruzamento com a Praça Abílio Pereira);
- II. Avenida Vicente Cristo Lopes (do cruzamento com a Praça Abílio Pereira até a Rua Vereador Mela e demais ruas de acesso);
- III. Rua José Ferreira Filho (da altura do Laboratório Santa Luzia até a Avenida Vicente Cristo Lopes);
- IV. Rua Abílio Pereira (da altura da Farmácia Mais Saúde até o cruzamento com a Praça Abílio Pereira);
- V. Praça Abílio Pereira e todo o seu entorno.

**Art. 7º** - O descumprimento ao disposto neste Decreto acarretará a adoção de medidas legais como a imposição de multa e apreensão de bebidas e/ou de veículos e/ou reboques sonorizados e/ou objetos, até o fechamento temporário do estabelecimento e/ou cancelamento temporário do alvará de localização e funcionamento, sem prejuízo da adoção de quaisquer outras medidas que a Administração Pública considerar necessárias.

**Art. 8º** - As autoridades que exercem a fiscalização e regulação no âmbito do Poder Executivo Municipal, constatada a desobediência ao disposto neste Decreto, adotarão, sobretudo em razão do interesse público concernente a segurança, a ordem e a preservação da saúde, as medidas administrativas cautelares cabíveis, sendo que a execução das sanções aqui estabelecidas será cumprida de pronto e imediatamente após constatação dos fatos pelos mesmos órgãos, se preciso, inclusive, com o uso da força policial emprestado pela Companhia da Polícia Militar da Bahia.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, em 11 de maio de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**REINALDO BARBOSA DE GÓES**  
**Prefeito**

**PHELIPE ALVES DE ALMEIDA**  
Secretário-chefe do Gabinete  
Decreto nº 021/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 051, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

Legenda:  Circuito Oficial do Arraiá do Povo 2023.  
 Circuito Oficial da Passarela da Amizade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

